TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO TR

Nome: Derli Martins dos Reis

Telefone: (31) 3079-6105

E-mail: compras.obras@ibirite.mg.gov.br

O presente documento caracteriza a etapa de consolidação do planejamento e apresenta as especificações técnicas e operacionais para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é detalhar o objeto e estabelecer as regras e condições para a sua execução, em observância às normas vigentes, aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de **01 (uma) retroescavadeira nova**, de primeiro uso e em plenas condições de funcionamento, para emprego nas atividades de infraestrutura rural do município, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, NOVA DE FABRICA, ZERO HORA, CABINE COM CERTIFICACAO ROPS E FOPS FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR DE NO MINIMO 04 CILINDROS TURBOALIMENTADO, POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 87 HP, CLASSIFICACAO DE BAIXA EMISSAO DE POLUENTES QUE ATENDA A REGULAMENTACAO DA CERTIFICACAO PROCONVE MAR-1 MINIMO TIER 3, TRANSMISSAO TIPO POWER SHUTTLE COM NO MINIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 04 A RE, VELOCIDADE MAXIMA A FRENTE MINIMO DE 38KM/H, CACAMBA DIANTEIRA DE CAPACIDADE MINIMA DE 1,00 M3 COROADA, CACAMBA DO RETRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 0,26 M3 COROADA, FORCA DE ESCAVACAO DA CACAMBA DO RETRO DE NO MINIMO 50,3KN, COM PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO DO RETRO MINIMA DE 4,70 METROS, COM OU SEM BRACOEXTENSIVO, CHASSI INTEIRICO EM PECA UNICA, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM NO MINIMO 160 LITROS DE CAPACIDADE, PNEUS DIANTEIROS DE NO MINIMO 12,5/80 X 18 COM 10 LONAS, PNEUS TRASEIROS DE NO MINIMO 19,5 X24 COM 10 LONAS, SISTEMA ELETRICO DE 12V COM ALTERNADOR DE NO MINIMO 120A,FREIOS DE SERVICO MULTIDISCO BANHADO A OLEO, FREIO DE ESTACIONAMENTO A DISCO NA SAIDA DA TRANSMISSAO COM ACIONAMENTO ELETRICO,SISTEMA DE BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO, PESO	1

	OPERACIONAL DE NO MINIMO 6.570KG, EQUIPADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DO POSICIONAMENTO GEOGRAFICO E TELEMETRIA DAS FUNCOES E INFORMAÇÕES VITAIS DO EQUIPAMENTO, SENDO QUE TAIS INFORMACOES DEVEM ESTAR DISPONIVEIS VIA INTERNET NO PORTAL DO FABRICANTE DA RETROESCAVADEIRA POR UM PERIODO MINIMO DE 84 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA SEM LIMITE DE HORAS, COM ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS COMPROVADA POR CNPJ E HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	

1.2. A presente aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

1.3. O equipamento a ser adquirido nesta contratação enquadra-se como **bem comum**, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e classifica-se como **material permanente** para fins contábeis e patrimoniais.

1.4. Os contratos provenientes desta solicitação terão previsão de vigência de 12 (doze) meses contados da publicação, não sendo prorrogável, uma vez que o objeto está vinculado a recurso específico de convênio para aquisição de uma única unidade.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da contratação decorre do **Convênio de Saída nº 1231000154/2026/SEAPA**, firmado entre o Município de Ibirité e a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais – SEAPA, que destina recursos específicos para a aquisição de retroescavadeira destinada à melhoria da infraestrutura rural do Município. A aquisição deverá observar integralmente as condições, finalidades e demais disposições estabelecidas no instrumento convenial.

2.2. A aquisição do equipamento mostra-se estratégica para a ampliação da capacidade operacional da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, especialmente para a execução e o apoio às atividades relacionadas à infraestrutura e à conservação das vias e espaços públicos. A disponibilidade de maquinário próprio permitirá maior autonomia na execução dos serviços, reduzindo a dependência de locações pontuais, proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas e contribuindo para a racionalização dos recursos públicos.

2.3. Considerando a finalidade estabelecida no convênio e as características operacionais do equipamento, a retroescavadeira será empregada prioritariamente em serviços voltados à melhoria da infraestrutura rural do Município, incluindo, mas não se limitando a:

RUA ARTHUR CAMPOS • 906 • CEP 32400-538
BAIRRO ALVORADA • IBIRITÉ • MINAS GERAIS
31 3079 6000
ibirite.mg.gov.br

2.3.1. Abertura, recuperação, manutenção e conservação de estradas vicinais, contribuindo para a melhoria das condições de trafegabilidade, do transporte escolar, do acesso dos moradores aos serviços públicos e do escoamento da produção rural;

2.3.2. Execução de serviços de movimentação e preparação de solo, incluindo a construção e manutenção de bacias de contenção de águas pluviais, terraços e outras intervenções destinadas à conservação do solo e da água, quando compatíveis com a finalidade do convênio;

2.3.3. Execução de serviços de limpeza, desobstrução e manutenção de canais, valas, sistemas de drenagem e demais estruturas relacionadas à infraestrutura rural, observadas as condições técnicas e ambientais aplicáveis;

2.3.4. Apoio às ações municipais de melhoria da infraestrutura das áreas rurais, mediante execução de serviços com maquinário pesado que sejam de competência do Município e estejam diretamente relacionados à finalidade prevista no convênio;

2.3.5. Realização de serviços de escavação, nivelamento, movimentação e remoção de materiais, preparação de terrenos e demais atividades compatíveis com as características técnicas da retroescavadeira e necessárias à execução das intervenções de infraestrutura rural.

2.4. A aquisição de equipamento próprio proporcionará ao Município maior capacidade de planejamento e execução dos serviços de infraestrutura, permitindo melhor aproveitamento dos recursos públicos e redução da necessidade de contratações recorrentes de locação de máquinas. A medida também contribuirá para conferir maior continuidade e eficiência às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2.5. Ressalta-se que a utilização do equipamento deverá permanecer vinculada à finalidade estabelecida no **Convênio de Saída nº 1231000154/2026/SEAPA**, garantindo-se a correta aplicação dos recursos públicos transferidos e o atendimento às obrigações assumidas pelo Município perante o órgão concedente.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Considerando o estudo realizado e o levantamento das soluções possíveis para o suprimento da necessidade em questão, considerou-se que a mais adequada consiste na aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova.

Esta opção se mostrou a mais vantajosa após a análise comparativa, pois garante a posse definitiva do bem, oferece autonomia operacional ao município e apresenta o melhor custo-benefício a longo prazo, alinhando-se aos objetivos do convênio que financia a compra.

RUA ARTHUR CAMPOS • 906 • CEP 32400-538
BAIRRO ALVORADA • IBIRITÉ • MINAS GERAIS
31 3079 6000
ibirite.mg.gov.br

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Para garantir a segurança, a legalidade e a qualidade do bem a ser adquirido, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos. A licitante deverá apresentar a documentação correspondente para fins de habilitação no certame, conforme os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.1. O equipamento a ser adquirido deverá ser novo, de primeiro uso, e atender, no mínimo, às seguintes especificações de desempenho e qualidade:

ESPECIFICAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO -
Motor	Mínimo 04 cilindros, diesel, turboalimentado, potência bruta mínima de 72 HP, com certificação de emissões PROCONVE MAR-1 (ou superior). -
Transmissão	Tipo Power Shuttle ou Power Shift, com no mínimo 04 marchas à frente e 02 à ré. -
Tração	4x4, com acionamento no painel. -
Cabine	Fechada, com certificação de segurança ROPS/FOPS, climatizada (ar condicionado quente/frio), com assento ajustável.
Caçamba Dianteira	Capacidade mínima de 0,79 m^3 (coroada), com função de auto nivelamento. -
Conjunto Retro	Caçamba traseira com capacidade mínima de 0,23 m^3; Profundidade de escavação mínima de 4,20 metros. -
Peso Operacional	Mínimo de 7.100 kg. -
Garantia	Mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas, para o equipamento completo, incluindo peças, componentes e mão de obra. -
Acessórios	Entregue com manuais de operação e peças em português, chave reserva, e todos os itens de segurança obrigatórios pela legislação de trânsito e trabalho. -

4.1.1. Garantia e Suporte Técnico: A CONTRATADA deverá assegurar garantia total do equipamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de horas. Esta garantia é um componente essencial para mitigar custos de manutenção corretiva no primeiro ano de operação, representando um custo evitado para o Município. A assistência técnica deverá ter capacidade de atendimento local ou regional (preferencialmente em Minas Gerais) para reduzir o tempo de máquina parada e os custos de deslocamento.

4.1.2. Manutenção e Peças de Reposição: A licitante deverá comprovar a disponibilidade de peças e componentes de reposição no mercado nacional. A facilidade de acesso a peças é crucial para a manutenção da vida útil do equipamento e para a redução dos custos e prazos de reparo.

RUA ARTHUR CAMPOS • 906 • CEP 32400-538
BAIRRO ALVORADA • IBIRITÉ • MINAS GERAIS
31 3079 6000
ibirite.mg.gov.br

4.1.3. Treinamento e Operação: A correta operação é fundamental para a longevidade do bem. Por isso, a CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional, treinamento qualificado para os operadores designados pelo Município. A capacitação adequada reduz o desgaste prematuro, o consumo de combustível e o risco de acidentes, impactando positivamente o custo operacional ao longo de todo o ciclo de vida.

4.1.4. Eficiência e Sustentabilidade: As especificações de motorização (PROCONVE MAR-1 ou superior) visam não apenas o cumprimento da legislação ambiental, mas também a aquisição de um motor moderno e eficiente, com menor consumo de combustível, o que se traduz em economia direta para a Administração durante toda a vida útil do equipamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO/ATA:

A execução do objeto desta licitação seguirá as etapas e condições detalhadas abaixo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5.1. Da Formalização e Emissão da Ordem de Fornecimento

5.1.1. Após a homologação do certame e a assinatura do contrato, a Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, emitirá a **Ordem de Fornecimento** à empresa vencedora (CONTRATADA).

5.1.2. A Ordem de Fornecimento é o documento que formaliza a solicitação do bem e autoriza o início da contagem do prazo para a entrega.

5.2. Do Prazo e Local de Entrega

5.2.1. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento em até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2.2. O equipamento deverá ser entregue no **Pátio De Manutenção e Transportes da Prefeitura Municipal de Ibirité-MG (Av. Pinheiros, 790 - Vila Ideal, Ibirité - MG, 32400-000)**, ou em outro local dentro do município que venha a ser formalmente indicado pelo Gestor do Contrato, em dia e horário comercial.

5.2.3. Todos os custos e responsabilidades com transporte, frete, seguro, carga e descarga do equipamento no local de entrega correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.3. Do Recebimento do Objeto

RUA ARTHUR CAMPOS • 906 • CEP 32400-538
BAIRRO ALVORADA • IBIRITÉ • MINAS GERAIS
31 3079 6000
ibirite.mg.gov.br

O recebimento do equipamento seguirá o rito estabelecido no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, em duas etapas:

5.3.1. **Recebimento Provisório:**

a) Será realizado no ato da entrega pelo Fiscal do Contrato ou comissão designada.

b) Nesta etapa, será verificado se o equipamento entregue corresponde ao que consta na nota fiscal e se não há avarias aparentes decorrentes do transporte.

c) Sendo atestada a conformidade preliminar, será assinado o Termo de Recebimento Provisório, o que não significará a aceitação do bem.

5.3.2. **Recebimento Definitivo:**

a) Ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório.

b) Durante este período, o Fiscal Técnico, com o apoio que se fizer necessário, realizará a verificação completa da conformidade do equipamento com todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

c) A verificação incluirá testes de funcionamento, análise da documentação (manuais, garantia) e a confirmação da realização do treinamento.

d) Estando o bem em total conformidade, será lavrado o **Termo de Recebimento Definitivo**, que atesta o cumprimento da obrigação pela CONTRATADA e autoriza o processo de liquidação e pagamento.

e) Caso sejam identificadas não conformidades, o bem será rejeitado e a CONTRATADA será notificada para sanar os vícios ou substituir o equipamento, reiniciando-se os prazos de recebimento.

5.4. Da Entrega Técnica e Treinamento

5.4.1. A entrega técnica, com o respectivo treinamento de operação e manutenção para no mínimo 02 (dois) servidores, é condição para o Recebimento Definitivo do bem.

5.4.2. O agendamento do treinamento deverá ser realizado em comum acordo entre a CONTRATADA e o Fiscal do Contrato.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução do contrato ocorrerão em conformidade com os artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio dos seguintes agentes:

RUA ARTHUR CAMPOS • 906 • CEP 32400-538
BAIRRO ALVORADA • IBIRITÉ • MINAS GERAIS
31 3079 6000
ibirite.mg.gov.br

6.1. Fiscal Técnico

- **Nome: Fabiano Silva Fonseca**
- **Matrícula:** 147.275

6.1.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato referente à aquisição da retroescavadeira, zelando para que todas as condições de entrega, as especificações técnicas do equipamento e o treinamento sejam cumpridos, garantindo os melhores resultados para a Administração.

6.1.2. Caso seja identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou descumprimento das cláusulas contratuais (especialmente quanto às especificações do bem), o fiscal técnico emitirá notificações formais para que a CONTRATADA faça as correções dentro do prazo estipulado.

6.1.3. O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisões ou medidas que ultrapassem sua competência (ex: aplicação de sanções, alteração contratual), para que as providências cabíveis sejam adotadas.

6.1.4. Em caso de ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a entrega do equipamento no prazo ou nas condições acordadas, o fiscal técnico comunicará imediatamente o gestor do contrato.

6.1.5. O fiscal técnico será o responsável pelo recebimento provisório e definitivo do bem e acompanhará o contrato durante todo o prazo de garantia do equipamento, comunicando ao gestor o término de todas as obrigações para o encerramento formal do contrato.

6.2. Gestor do Contrato

- **Nome:** Derli Martins dos Reis
- **Matrícula:** 147.229

6.2.1. O gestor do contrato será responsável pela coordenação e atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, tais como a Ordem de Fornecimento, os Termos de Recebimento, registros de ocorrências e notificações.

6.2.2. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho de despesa e pagamento, registrando no relatório de riscos quaisquer problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

RUA ARTHUR CAMPOS • 906 • CEP 32400-538
BAIRRO ALVORADA • IBIRITÉ • MINAS GERAIS
31 3079 6000
ibirite.mg.gov.br

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento do objeto seguirá as condições e os procedimentos detalhados abaixo.

7.1. Condição para o Pagamento

7.1.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, condicionado à entrega total e à aceitação do objeto.

7.1.2. A autorização para o processo de liquidação e pagamento ocorrerá somente após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** pelo fiscal do contrato, atestando que o equipamento foi entregue em perfeitas condições e em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência, incluindo a realização do treinamento.

7.2. Documentação Necessária

7.2.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação: a) **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Ibirité**, contendo o CNPJ correspondente, a descrição clara do bem fornecido, o número do contrato ou da Ata de Registro de Preços e o número da respectiva Ordem de Fornecimento. b) Provas de regularidade fiscal, social e trabalhista (Fazendas Federal, Estadual e Municipal; FGTS; CNDT), válidas na data da emissão da Nota Fiscal, em conformidade com a legislação vigente.

7.3. Prazo para Pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal e da documentação comprobatória, devidamente atestadas pelo fiscal e gestor do contrato.

7.4. Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA. **A forma de pagamento será, preferencialmente, via PIX**, utilizando-se a chave CNPJ da empresa. Caso não seja possível, o pagamento ocorrerá por meio de outra modalidade de transferência bancária.

7.5. Retenções e Deduções

7.5.1. Serão realizadas as retenções de tributos e contribuições previstas na legislação em vigor.

RUA ARTHUR CAMPOS • 906 • CEP 32400-538
BAIRRO ALVORADA • IBIRITÉ • MINAS GERAIS
31 3079 6000
ibirite.mg.gov.br

7.5.2. Eventuais valores decorrentes da aplicação de multas ou outras penalidades à CONTRATADA poderão ser deduzidos do montante a ser pago.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Por Item**. Tal critério justifica-se por se tratar de aquisição de bem de uso comum, cujas especificações são objetivamente definidas no mercado, buscando-se a proposta mais vantajosa para a Administração.

A habilitação da licitante será verificada a partir dos seguintes critérios e documentos:

8.1. Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar os documentos conforme o tipo societário, entre os quais:

- **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da sede.
- **MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- **Sociedades Empresárias/EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e registrado, com documentos dos administradores.
- **Sociedade Simples:** Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e indicação dos administradores.
- **Cooperativas:** Ata de fundação, estatuto e registro conforme legislação vigente.
- **Empresas estrangeiras:** Decreto de autorização para funcionamento no país.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Deverão ser apresentados:

- Inscrição no CNPJ.
- Inscrição estadual e/ou municipal compatível com o objeto da licitação.
- Certidão conjunta de regularidade fiscal da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (tributos federais e seguridade social).
- Certidão de regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão negativa conjunta dos tributos estaduais e municipais da sede da empresa.

RUA ARTHUR CAMPOS • 906 • CEP 32400-538
BAIRRO ALVORADA • IBIRITÉ • MINAS GERAIS
31 3079 6000
ibirite.mg.gov.br

- Prova de regularidade junto ao Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG) e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Cafimp).
- Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar documentação fiscal completa, mesmo que haja alguma restrição, para fins de eventual regularização posterior, sob pena de inabilitação caso não a regularize no prazo legal.

8.3. Habilitação Econômico-Financeira

- **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar o plano de recuperação devidamente homologado.

8.4. Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão técnica para o fornecimento do objeto especificado por meio de:

- **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de objeto de natureza e porte compatíveis com o desta licitação, tal como **maquinário pesado, tratores, equipamentos rodoviários ou a própria retroescavadeira**.
 - O atestado deverá conter: dados do emitente, descrição detalhada do fornecimento realizado e avaliação do grau de satisfação do contratante.
 - Serão aceitos atestados referentes exclusivamente ao **fornecimento** do bem, não sendo aceitos atestados de supervisão, fiscalização, gerenciamento ou assessoria técnica.
- **Comprovação de vínculo com o fabricante**, por meio de declaração de revendedor autorizado, contrato de distribuição ou documento similar, que assegure a procedência legítima do equipamento e o suporte em garantia.

RUA ARTHUR CAMPOS • 906 • CEP 32400-538
BAIRRO ALVORADA • IBIRITÉ • MINAS GERAIS
31 3079 6000
ibirite.mg.gov.br

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Justificativa da Estimativa

9.1.1. A presente aquisição visa o fornecimento de **01 (uma) retroescavadeira nova**, equipamento de capital essencial para a execução de obras de infraestrutura e manutenção rural no município de Ibirité, em cumprimento ao objeto do **Convênio de Saída nº 1231000154/2026/SEAPA**.

9.1.2. A estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando garantir a compatibilidade com os valores praticados na esfera pública e a transparência do procedimento.

9.2. Fontes da Pesquisa de Preços

9.2.1. Os preços unitários de referência foram obtidos a partir da análise de Atas de Registro de Preços e contratos de aquisições similares, disponíveis para consulta pública no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

9.2.2. A utilização de dados do PNCP como fonte prioritária visa assegurar que o valor estimado esteja alinhado com contratações recentes realizadas por outros entes públicos, refletindo a realidade do mercado para o objeto licitado.

9.3. Mapa Comparativo de Preços

Fonte da Pesquisa (Processo / Ata)	Objeto Similar
Consórcio interfederativo Minas Gerais – Ata nº: 039/2025	Retroescavadeira 4x4, motor 87 cv
Triama Norte – CNPJ: Nº 01.563.351/0001-73	Retroescavadeira 4x4, motor 90cv
Município de Cascavel/PR (Ata de Reg. de Preços nº 028/2026, Pregão nº 174/2025)	Retroescavadeira 4x4, motor 90-100cv

9.4. Valor de Referência e Valor Máximo

9.4.1. Com base na pesquisa de mercado, o **valor médio de referência** para a contratação é de **R$ 428.333,33** (Quatrocentos e vinte e oito mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

RUA ARTHUR CAMPOS • 906 • CEP 32400-538
BAIRRO ALVORADA • IBIRITÉ • MINAS GERAIS
31 3079 6000
ibirite.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNID
1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, NOVA DE FABRICA, ZERO HORA, CABINE COM CERTIFICACAO ROPS E FOPS FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR DE NO MINIMO 04 CILINDROS TURBOALIMENTADO, POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 87 HP, CLASSIFICACAO DE BAIXA EMISSAO DE POLUENTES QUE ATENDA A REGULAMENTACAO DA CERTIFICACAO PROCONVE MAR-1 MINIMO TIER 3, TRANSMISSAO TIPO POWER SHUTTLE COM NO MINIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 04 A RE, VELOCIDADE MAXIMA A FRENTE MINIMO DE 38KM/H, CACAMBA DIANTEIRA DE CAPACIDADE MINIMA DE 1,00 M3 COROADA, CACAMBA DO RETRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 0,26 M3 COROADA, FORCA DE ESCAVACAO DA CACAMBA DO RETRO DE NO MINIMO 50,3KN, COM PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO DO RETRO MINIMA DE 4,70 METROS, COM OU SEM BRACOEXTENSIVO, CHASSI INTEIRICO EM PECA UNICA, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM NO MINIMO 160 LITROS DE CAPACIDADE, PNEUS DIANTEIROS DE NO MINIMO 12,5/80 X 18 COM 10 LONAS, PNEUS TRASEIROS DE NO MINIMO 19,5 X24 COM 10 LONAS, SISTEMA ELETRICO DE 12V COM ALTERNADOR DE NO MINIMO 120A,FREIOS DE SERVICO MULTIDISCO BANHADO A OLEO, FREIO DE ESTACIONAMENTO A DISCO NA SAIDA DA TRANSMISSAO COM ACIONAMENTO ELETRICO,SISTEMA DE BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 6.570KG, EQUIPADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DO POSICIONAMENTO GEOGRAFICO E TELEMETRIA DAS FUNCOES E INFORMAÇÕES VITAIS DO EQUIPAMENTO, SENDO QUE TAIS INFORMACOES DEVEM ESTAR DISPONIVEIS VIA INTERNET NO PORTAL DO FABRICANTE DA RETROESCAVADEIRA POR UM PERIODO MINIMO DE 84 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA SEM LIMITE DE HORAS, COM ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS COMPROVADA POR CNPJ E HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	1	R$ **428.333,33**
	TOTAL		**R$ 428.333,33**

10 -DO REAJUSTE

10.1. Não haverá reajuste de preços no contrato.

10.2. O valor a ser pago será o da proposta vencedora, mantendo-se fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual, por se tratar de fornecimento único com pagamento em parcela única logo após a entrega do bem.

RUA ARTHUR CAMPOS • 906 • CEP 32400-538
BAIRRO ALVORADA • IBIRITÉ • MINAS GERAIS
31 3079 6000
ibirite.mg.gov.br

11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta das dotações:

14.011.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

2.041 – MANUTENÇÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 1500 – 1701/FICHA 300

12– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a ata, a inexecução parcial ou total do contrato, o atraso injustificado na entrega do objeto ou o descumprimento de qualquer outra obrigação ou condição estabelecida neste Termo de Referência e no edital sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Capítulo II do Título IV da Lei nº 14.133/2021, garantido sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência: por escrito, para infrações de menor gravidade.

b) Multa: calculada na forma descrita no item 12.3 deste Termo.

c) Impedimento de Licitar e Contratar: pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibirité.

d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: em toda a Administração Pública direta e indireta, por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas da seguinte forma:

12.3.1. Multa de Mora (por atraso):

- Atraso injustificado na entrega do equipamento sujeitará a CONTRATADA à multa de **0,3% (três décimos por cento) por dia** de atraso, calculada sobre o valor total do contrato.
- O atraso superior a **20 (vinte) dias úteis** poderá ser considerado inexecução total do contrato, a critério da Administração, ensejando a aplicação da sanção correspondente e a rescisão contratual.

RUA ARTHUR CAMPOS • 906 • CEP 32400-538
BAIRRO ALVORADA • IBIRITÉ • MINAS GERAIS
31 3079 6000
ibirite.mg.gov.br

12.3.2. Multa por Inexecução Parcial:

- O descumprimento de qualquer cláusula ou a entrega do bem em desacordo com as especificações (sem que seja caso de recusa do bem) sujeitará a CONTRATADA à multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato.

12.3.3. Multa por Inexecução Total:

- A recusa em entregar o bem, o atraso superior ao prazo definido no item 12.3.1, ou a entrega de objeto que seja formalmente recusado por inconformidade total com as especificações, sujeitará a CONTRATADA à multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato.

12.4. As sanções previstas nos itens 12.2 e 12.3 são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.5. O valor da multa, após o devido processo administrativo, será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA ou, caso não seja possível, cobrado administrativamente ou judicialmente.

14 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Obrigações da Contratada

Compete à empresa CONTRATADA:

1.1. **Entregar o equipamento** (retroescavadeira) novo, de primeiro uso, zero hora, em perfeitas condições de funcionamento e em estrita conformidade com todas as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

1.2. **Assumir todos os custos** relacionados ao objeto, incluindo frete, seguros, impostos, taxas, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas até a entrega definitiva do bem no local designado pela Contratante.

1.3. **Fornecer toda a documentação** pertinente ao equipamento, incluindo, no mínimo: Nota Fiscal, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, catálogo de peças e o Certificado de Garantia devidamente preenchido.

1.4. **Realizar a entrega técnica** do equipamento, providenciando, sem custo adicional, treinamento operacional e de manutenção preventiva para, no mínimo, 02 (dois) servidores indicados pela Contratante.

1.5. **Assegurar a garantia total** do equipamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de horas, contra quaisquer vícios ou defeitos de fabricação, comprometendo-se a reparar ou substituir os componentes necessários no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a notificação.

1.6. **Manter, durante toda a vigência do contrato** e do prazo de garantia, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista.

RUA ARTHUR CAMPOS • 906 • CEP 32400-538
BAIRRO ALVORADA • IBIRITÉ • MINAS GERAIS
31 3079 6000
ibirite.mg.gov.br

1.7. **Prestar os esclarecimentos** que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações sobre a execução do contrato.

2. Obrigações da Contratante

Compete à CONTRATANTE (Município de Ibirité):

2.1. **Acompanhar e fiscalizar** a execução do contrato, por meio dos servidores formalmente designados (gestor e fiscal), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos.

2.2. **Prestar à Contratada as informações** e os esclarecimentos necessários para a correta execução do contrato.

2.3. **Efetuar o pagamento** à Contratada no valor e prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas.

2.4. **Realizar o recebimento provisório e definitivo** do bem, atestando o cumprimento das exigências contratuais.

2.5. **Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto** entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência e do contrato.

2.6. **Notificar formalmente a Contratada** sobre quaisquer irregularidades, vícios ou defeitos identificados no equipamento, para que sejam sanados nos prazos acordados.

15 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência é parte integrante e inseparável do Edital de Licitação e do futuro Contrato ou instrumento equivalente a ser firmado entre a Administração e a empresa vencedora.

15.2. Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento sobre as especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento deverão ser encaminhados ao órgão licitante, na forma e nos prazos estipulados no Edital.

15.3. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como pelos princípios gerais de direito.

15.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas do processo licitatório e do contrato dele decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirité, 04 de agosto de 2026.

Derli Martins dos Reis
Engenheiro Civil.

RUA ARTHUR CAMPOS • 906 • CEP 32400-538
BAIRRO ALVORADA • IBIRITÉ • MINAS GERAIS
31 3079 6000
ibirite.mg.gov.br